# Grupo Nativa Fiagro - Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Responsabilidade Limitada

CNPJ: 62.319.005/0001-39
(Administrado Oliveira Trust
Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ n° 36.113.876/001-91
Gerido pela Farmtech Gestão de Recursos Ltda.
CNPJ nº 20.043.909/0001-34)

**Demonstrações financeiras no período findo em 31 de dezembro de 2025**

# Conteúdo

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras** **3**

**Demonstração da posição financeira** **7**

**Demonstração do resultado do exercício** **8**

**Demonstração das mutações no patrimônio líquido** **9**

**Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto** **10**

**Notas explicativas às demonstrações financeiras** **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400 - Conjunto Térreo ao 801 – parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

# Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

## Aos Cotistas e à Administradora do

**Grupo Nativa Fiagro - Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Responsabilidade Limitada**

São Paulo – SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Grupo Nativa Fiagro - Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 08 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Grupo Nativa Fiagro - Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 08 de setembro a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

*KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.*

| **Valorização dos direitos creditórios** | |
|---|---|
| Veja a Nota nº 5 das demonstrações financeiras | |
| **Principal assunto de auditoria** | **Como nossa auditoria conduziu esse assunto** |
| Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía 98,77% do seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, que não são ativamente negociados e para os quais os preços ou indexadores/parâmetros não são observáveis ao mercado, sendo registrado pelo seu custo amortizado, e atualizados com base na taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório. Devido a relevância destes investimentos em direitos creditórios e ao fato de sua mensuração envolver um grande número de variáveis, consideramos esse assunto significativo para nossa auditoria. | Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a:<br>• Recalculamos a valorização dos direitos creditórios, considerando a taxa interna de retorno e preço de aquisição em relação ao futuro do direito creditório, na data base das demonstrações financeiras;<br>• Avaliação a adequação do reconhecimento das rendas decorrentes da aplicação em direitos creditórios ao longo do período; e<br>• Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo. |

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios para validar a mensuração dos direitos creditórios, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2025.

| **Lastro dos direitos creditórios** | |
|---|---|
| Veja a Nota nº 5 das demonstrações financeiras | |
| **Principal assunto de auditoria** | **Como nossa auditoria conduziu esse assunto** |
| Devido à relevância do saldo de direitos creditórios detidos pelo Fundo em 31 de dezembro de 2025, representado por direitos creditórios oriundos operações de compra e venda a prazo de produtos, no montante de R$ 76.858 mil, e pelo fato do Fundo, até 31 de dezembro de 2025, não estar registrado em uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria. | Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a:<br>• Teste de existência por meio da inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios;<br>• Análise do resultado dos testes de verificação de lastro efetuados pelo custodiante; e<br>• Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo. |

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

*KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.*

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados para validar o lastro dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2025.

## Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

## Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

*KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.*

– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 4 de março de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6



Rodrigo Cruz Bassi
Contador CRC 1SP261156/O-7

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

*KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.*

# Grupo Nativa Fiagro - Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Responsabilidade Limitada

**CNPJ nº 62.319.005/0001-39**

**(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**
**CNPJ nº 36.113.876/0001-91**

## Demonstração da posição financeira

**Em 31 de dezembro de 2025**
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

| | | 2025 | |
|---|---|---|---|
| **Aplicações** | **Nota** | **Mercado/ realização** | **% sobre o patrimônio líquido** |
| **Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata** | **4.a)** | **603** | **0,77** |
| **Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios** | **5** | **76.707** | **98,58** |
| A vencer | | 61.785 | 79,40 |
| Vencidos | | 15.073 | 19,37 |
| (-) Provisão para perdas esperadas | | (151) | (0,19) |
| **Despesas antecipadas** | | **693** | **0,89** |
| Taxa de estruturação a diferir | | 693 | 0,89 |
| **Total do ativo** | | **78.003** | **100,24** |
| **Valores a pagar** | | **190** | **0,24** |
| Taxa de gestão | | 73 | 0,10 |
| Outros serviços especializados | | 72 | 0,09 |
| Taxa de administração | | 5 | 0,01 |
| Taxa de controladoria | | 3 | - |
| Taxa de custódia | | 3 | - |
| Consultoria | | 2 | - |
| Taxa de escrituração | | 1 | - |
| **Total do passivo** | | **190** | **0,24** |
| **Patrimônio líquido** | | **77.813** | **100,00** |
| Total de 51.671 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.062,1940 | | 54.884 | 70,53 |
| Total de 25.224 cotas de subclasse subordinada a R$ 909,0379 | | 22.929 | 29,47 |
| **Patrimônio líquido e passivo** | | **78.003** | **100,24** |

**As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras**

# Grupo Nativa Fiagro - Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Responsabilidade Limitada

**CNPJ nº 62.319.005/0001-39**

**(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**
**CNPJ nº 36.113.876/0001-91**

## Demonstração do resultado

**Período de 08 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025**
(Valores expressos em milhares de reais)

| Composição do resultado | Nota | 2025 |
|---|---|---|
| **Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios** | **5** | **2.808** |
| Rendas | | 2.959 |
| Provisão para perdas esperadas | | (151) |
| **Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata** | **4.a)** | **104** |
| **Total das receitas** | | **2.912** |
| **Demais despesas** | **10** | **(1.055)** |
| Outros serviços especializados | | (627) |
| Taxa de gestão | | (200) |
| Registradora | | (75) |
| Agente de cobrança | | (41) |
| Auditoria externa | | (40) |
| Outras despesas | | (72) |
| **Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido** | | **1.857** |

**As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras**

# Grupo Nativa Fiagro - Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Responsabilidade Limitada

**CNPJ nº 62.319.005/0001-39**

**(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**

**CNPJ nº 36.113.876/0001-91**

## Demonstração das mutações no patrimônio líquido

**Período de 08 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

| | Nota | 2025 |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início** | | **-** |
| **Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido** | | **1.857** |
| **Cotas integralizadas** | **8.a) (i)** | **77.160** |
| Integralização de 51.671 cotas de subclasse sênior 1 | | 52.466 |
| Integralização de 25.224 cotas de subclasse subordinada | | 24.694 |
| **Custos de emissão** | **8.a) (v)** | **(1.204)** |
| **Patrimônio líquido no final** | | **77.813** |
| Total de 51.671 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.062,1940 | | 54.884 |
| Total de 25.224 cotas de subclasse subordinada a R$ 909,0379 | | 22.929 |

**As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras**

# Grupo Nativa Fiagro - Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroinc

**CNPJ nº 62.319.005/0001-39**

**(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**
**CNPJ nº 36.113.876/0001-91**

## Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

**Período de 08 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025**

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Nota | 2025 |
|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | |
| Aquisição de direitos creditórios | **5** | (50.965) |
| Recebimento de direitos creditórios | **5** | 512 |
| Recompra de direitos creditórios | **5** | 1.247 |
| Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata | **4.a)** | - |
| Pagamento de outros serviços especializados | | (555) |
| Pagamento de taxa de gestão | | (127) |
| Pagamento a registradora | | (48) |
| Pagamento de auditoria externa | | (40) |
| Pagamento de agente de cobrança | | (37) |
| Pagamento de taxa de administração | | (14) |
| Pagamento de despesa com cartórios | | (14) |
| Pagamento de taxa de controladoria | | (10) |
| Pagamento de custódia | | (9) |
| Pagamento taxa de consultoria | | (4) |
| Pagamento de taxa de escrituração | | (3) |
| Pagamento de taxa B3/SELIC | | (2) |
| Pagamento de tarifas bancarias | | (1) |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | | **(50.070)** |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | | |
| **Integralização de cotas** | **8.a) (i)** | **52.466** |
| Integralização de cotas de subclasse sênior 1 | | 52.466 |
| Integralização de cotas de subclasse subordinada | | - |
| **Custos de emissão** | **8.a) (v)** | **(1.897)** |
| **Caixa líquido das atividades de financiamento** | | **50.569** |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | | **499** |
| **Caixa e equivalentes de caixa no início** | | - |
| **Caixa e equivalentes de caixa no final** | **4** | 603 |
| **Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa** | | **603** |

**As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras**

# 1 Contexto operacional

O Grupo Nativa Fiagro - Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 08 de setembro de 2025, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Farmtech Gestão de Recursos Ltda. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

# 2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio ("Fiagro"), regulamentados pelo anexo normativo VI a resolução 175, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 4 de março de 2026.

# 3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

## a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

## b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

## c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

## d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

### (i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

### (ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação.

Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- **Provisão para perdas esperadas**
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

### e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

**(i)** **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

**(ii)** **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

**(iii)** **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

## 4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

| | | 2025 |
|---|---|---|
| Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata | **4.a)** | 603 |
| **Total** | | **603** |

### a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

| | | | 2025 |
|---|---|---|---|
| | **Quantidade de cotas** | **Valor da cota - R$** | **Saldo (*)** |
| OT Soberano FIRF REF DI LP | 190 | 3.174,8355 | 603 |
| **Total** | | | **603** |

(*) Valor líquido de imposto de renda retido na fonte

Durante o período de 08 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 104, como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata”.

# 5 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

## a) Descrição

Os direitos creditórios serão representados por (i) Notas Fiscais representativas de operações de compra e venda a prazo de produtos, detidas pela Nativa Agrícola Ltda. (“Cedentes”) contra produtores rurais, distribuidoras de produtos, cooperativas e agroindústrias (“Devedores”) e cedidas nos termos dos correspondentes contratos de cessão firmados entre as cedentes e o Fundo (“Direitos Creditórios NF”); (ii) Notas promissórias emitidas por Devedores ao Fundo e/ou cedidas nos termos dos correspondentes contratos de cessão firmados entre as Cedentes e o Fundo (“Direitos Creditórios NP”); (iii) Cédula de Produto Rural com liquidação financeira (“CPR-F”) emitidas em favor do Fundo e/ou cedidas nos termos dos correspondentes contratos de cessão firmados entre as Cedentes e o Fundo (“Direitos Creditórios CPR-F”); (iv) Cédula de Produto Rural com liquidação física (“CPR-Física”) emitidas em favor do Fundo (“Direitos Creditórios CPR-Física”) e/ou cedidas nos termos dos correspondentes contratos de cessão firmados entre as Cedentes e o Fundo ; e/ou (v) certificados de recebíveis do agronegócio (“CRA”).

## b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações “com aquisição substancial de riscos e benefícios”, em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

## c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left( \frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

**Onde:**
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

## d) Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, na respectiva data de aquisição, aos critérios de elegibilidade, abaixo elencados, a serem verificados pelo Gestor, previamente à aquisição de direitos creditórios pelo Fundo: (i) deverão ser representados em moeda corrente nacional; (ii) não poderão estar vencidos e devem possuir valor fixo e determinado; (iii) os direitos creditórios deverão ter prazo de vencimento de, no mínimo, 30 dias corridos após a respectiva data de aquisição; (iv) os direitos creditórios não poderão ser devidos por devedor que esteja inadimplente perante o Fundo; (v) os direitos creditórios deverão ter data de vencimento com pelo menos 30 dias anteriores à data da amortização final das cotas de subclasse sênior em circulação; (vi) os direitos creditórios deverão ter prazo de vencimento de até 360 dias, com exceção de até 20% do valor do patrimônio líquido que poderá aceitar que esses direitos creditórios tenham prazo de vencimento de até 540 dias, sendo referidos prazos, em qualquer caso, contados das respectivas datas de aquisição; e (vii) considerando-se pro forma a aquisição pretendida, o somatório do valor de face dos direitos creditórios devidos por um mesmo devedor não poderá representar concentração superior a 3% do patrimônio líquido, com exceção de determinados devedores especiais que poderão representar concentração superior a 3% do patrimônio líquido, conforme previamente aprovados pelo Gestor.

Exclusivamente para a verificação do critério de elegibilidade disposto: (i) durante os primeiros 6 meses do Fundo, inclusive, em substituição ao valor do patrimônio líquido para cálculo das concentrações, o gestor deverá considerar como valor de referência o maior entre: (a) o valor do patrimônio líquido; e (b) o valor fixo de R$ 45.000; e (ii) posteriormente, o Gestor deverá considerar o valor do patrimônio líquido do fundo para o cálculo das referidas concentrações.

A verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva, de forma que o desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo ocorrido após a sua transferência ao Fundo, desde que o requisito tenha sido devidamente cumprido na respectiva data de aquisição, não dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra a Cedente, a Administradora, o Gestor, o agente de formalização e cobrança, o custodiante ou suas partes relacionadas, exceto nos casos de culpa, dolo e/ou má-fé.

## e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

| | 2025 | 2025 |
|---|---|---|
| | **A vencer** | **Vencido** |
| Até 30 dias | 669 | 15.073 |
| De 31 e 60 dias | 317 | - |
| De 61 e 90 dias | 1.441 | - |
| De 91 e 120 dias | 55.736 | - |
| De 121 a 150 dias | 916 | - |
| De 151 a 180 dias | 2.593 | - |
| De 181 a 365 dias | 113 | - |
| Acima de 365 | - | - |
| **Total** | **61.785** | **15.073** |

## f) Concentração dos maiores devedores

| | | 2025 |
|---|---|---|
| **Devedor** | **Valor** | **%** |
| Devedor 1 | 14.525 | 18,90 |
| Devedor 2 | 2.126 | 2,77 |
| Devedor 3 | 2.123 | 2,76 |
| Devedor 4 | 2.123 | 2,76 |
| Devedor 5 | 2.123 | 2,76 |
| Demais devedores | 53.838 | 70,05 |
| **Total** | **76.858** | **100,00** |

## g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

## h) Movimentação da carteira

| | 2025 |
|---|---|
| **Saldo inicial** | **-** |
| Aquisição de direitos creditórios | 50.965 |
| Recebimento de direitos creditórios | (512) |
| Entrada de direitos creditórios por integralização - **NE 8.a) (i)** | 24.693 |
| Recompra de direitos creditórios | (1.247) |
| Rendas | 2.959 |
| **Saldo final** | **76.858** |

## i) Recompras e créditos substituídos

São eventos que implicam na recompra, específica do direito creditório:

**(i)** caso quaisquer direitos creditórios sejam reclamados por terceiros que comprovadamente aleguem ser titulares de propriedade, ônus, gravames ou encargos constituídos sobre tais direitos creditórios;
**(ii)** caso tenha ocorrido questionamento por parte do respectivo cliente quanto à exigibilidade total ou parcial do respectivo direito creditório;

**(iii)** caso seja verificado que qualquer direito creditório: (a) não possui origem legal; (b) não está devidamente amparado por todos os seus respectivos documentos comprobatórios; (c) está amparado por documentos comprobatórios ou documentos adicionais que contenham vícios de formalização, vícios de conformidade, qualquer tipo de imperfeição;
**(iv)** caso (a) o agente de cobrança extrajudicial não consiga promover o envio, em nome do Cedente, das notificações de cessão aos respectivos Devedores em até 10 dias úteis contados da formalização da aquisição dos respectivos direitos creditórios, devido à incorreção, insuficiência, inconsistência e/ou incompletude das informações de contato disponibilizadas pelo Cedente relativas ao respectivo Devedor, e (b) não constatado o envio no prazo referido no item (a), e caso o Cedente, após notificado pelo agente de cobrança extrajudicial, não corrija e promova o envio das notificações de cessão em até 10 dias corridos contados da constatação de não envio ou envio incorreto das respectivas notificações de cessão;
**(v)** apuração de imprecisão de qualquer declaração, informação ou documentação que houver sido firmada, prestada ou entregue pelo Cedente ao Fundo, e desde que referida imprecisão não seja sanada no prazo de 5 dias úteis;
**(vi)** caso o Cedente promova ou permita a compensação de qualquer dos direitos creditórios;
**(vii)** caso ocorra o cancelamento, anulação ou modificação de qualquer direito creditório;
**(viii)** caso qualquer direito creditório não seja pago integralmente pelo respectivo Devedor em decorrência de descumprimento, pelo Cedente, de suas obrigações no âmbito das operações que originaram os direitos creditórios;
**(ix)** caso os direitos creditórios cedidos pelo Cedente sejam passíveis de registro em entidade registradora autorizada pelo Banco Central a prestar o serviço de registro de direitos creditórios e, por qualquer motivo, não possam ser registrados pelo cessionário e/ou em favor deste;
**(x)** caso as informações fornecidas pelo Cedente em relação aos clientes e/ou aos direitos creditórios sejam incorretas, inconsistentes ou incompletas;
**(xi)** caso o Fundo tenha prejuízo no recebimento e/ou cobrança, judicial ou extrajudicial, de determinado direito creditório que: (a) não esteja devidamente amparado pela respectiva documentação das operações de compra de produtos; ou (b) esteja amparado pela documentação das operações de compra de produtos que contenham vícios de formalização;
**(xii)** caso, mediante uma ocorrência de repasse, o Cedente não repasse à conta de cobrança a totalidade de quaisquer valores oriundos de Devedores relativos a direitos creditórios adquiridos pelo Fundo que porventura venham a ser pagos ao Cedente;
**(xiii)** não envio de cópia digitalizada, via correspondência eletrônica, dos documentos adicionais existentes a Administradora, relativos a um direito creditório adquirido pelo Fundo, no prazo de 5 dias úteis após referida solicitação;
**(xiv)** não entrega da documentação das operações de compra de produtos nos prazos previstos no contrato de cessão;
**(xv)** caso, no momento da aquisição do direito creditório, o Devedor (1) esteja insolvente ou em vias de se tornar insolvente, (2) esteja em processo de falência, (3) tenha realizado pedido de autofalência, (4) tenha pedido de falência formulado por terceiros, (5) tenha realizado pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, (6) esteja em processo de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, (7) esteja em intervenção ou liquidação extrajudicial, (8) encontre-se em qualquer outro procedimento similar de recuperação, insolvência ou dissolução, e (9) figure no polo passivo em qualquer espécie de ação que envolva concurso de credores;
**(xvi)** caso seja identificada fraude, inexistência ou invalidade dos direitos creditórios;

**(xvii)** não entrega de vias originais ou, caso assinados eletronicamente ou digitalmente, vias digitais, dos documentos adicionais existentes a Administradora, relativos a um direito creditório adquirido pelo Fundo, no prazo de 5 dias úteis após a referida solicitação;
**(xviii)** caso o Cedente ceda direitos creditórios cujo boleto de cobrança já tenha sido emitido previamente à data de cessão e não providencie o cancelamento do boleto de cobrança emitido anteriormente;
**(xix)** em caso de não responsabilização perante o Fundo, pelo Cedente, de descumprimento, incorreção ou falsidade das declarações e obrigações, resultando no inadimplemento de determinado direito creditório; e/ou
**(xx)** caso, no momento da cessão do direito creditório ao Fundo não sejam observadas pelo Cedente as restrições para oferta de direitos creditórios, bem como em seus itens subsequentes.

Durante o período de 08 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, ocorreram recompras no valor de R$ 1.247, conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de "Recompra de direitos creditórios".

Não ocorreram substituições de créditos durante o período de 30 de janeiro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025.

## j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante o período de 08 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 20,01%.

## k) Provisão para perdas esperadas

### (i) Critérios

A Administradora é responsável pela execução da metodologia, que se inicia com a análise das características da carteira do Fundo. Essa análise abrange as particularidades dos créditos a serem adquiridos, bem como a estrutura e os gatilhos do Fundo, além da expectativa de perda esperada inicial da carteira.

Após essa etapa, a Administradora realiza o acompanhamento contínuo dos créditos, bem como a classificação de risco, considerando a conjuntura econômica para identificar prontamente quaisquer indícios de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo amortizado.

Com base nessas informações, o cálculo da provisão é realizado mensalmente da seguinte forma:

- Apuração das faixas de atraso;
- Cálculo da média móvel semestral da perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso estabelecida; e
- Aplicação do percentual médio dos últimos seis meses de perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso sobre o valor presente total dos contratos com parcelas inadimplentes, conforme a data do cálculo da perda de crédito esperada.

Adicionalmente, quando aplicável, também são considerados: (i) a qualidade da carteira e/ou o rating do sacado; (ii) o rating da operação; (iii) as características da carteira; (iv) a análise setorial; e (v) a conjuntura econômica.

Dessa forma, todos os meses, é realizado um estudo histórico da safra, considerando a data de vencimento dos títulos. Com base nesse estudo, é calculada a média móvel dos últimos seis meses, e as faixas são ajustadas regularmente como parte do acompanhamento mensal.

Na visão da Administradora, esse processo assegura que as faixas permaneçam dinâmicas e constantemente atualizadas, evitando que se tornem estáticas ou defasadas.

Por fim, como conclusão do processo, em 31 de dezembro de 2025, o percentual de perda para cada faixa de atraso foi estimado da seguinte forma:

| | 2025 |
|---|---|
| Até 14 dias | 0,50% |
| De 15 e 30 dias | 1,00% |
| De 31 e 60 dias | 3,00% |
| De 61 e 90 dias | 10,00% |
| De 91 e 120 dias | 30,00% |
| De 121 a 150 dias | 50,00% |
| De 151 a 180 dias | 70,00% |
| Acima de 181 | 100,00% |

**(ii) Movimentação**

| | 2025 |
|---|---|
| **Saldo inicial** | **-** |
| Constituição | (151) |
| **Saldo final** | **(151)** |

## l) Procedimentos para recuperação

- **Antes do vencimento:**
  O agente de formalização e cobrança, com apoio do Cedente, poderá contatar os devedores para confirmar instruções de pagamento.
  No caso de CPR, considerando que o pagamento depende da entrega e monetização dos produtos agrícolas, o acompanhamento observará, além da data de vencimento, o prazo necessário para a liquidação financeira das operações.

- **Após o vencimento:**
  Até o 3º dia útil após o vencimento, o custodiante e o agente de formalização e cobrança farão a conciliação da carteira e iniciarão a cobrança dos direitos inadimplidos.
  A partir do 1º dia útil, o agente comunicará aos Cedentes as inadimplências para promover a cobrança amigável, podendo, a partir do 16º dia, contatar diretamente os Devedores.

No caso de CPR, o pagamento se dará pela liquidação dos recebíveis de compra e venda vinculados. Persistindo o inadimplemento, o Gestor adotará medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis

- **Inadimplemento prolongado:**
  No 31º dia, será convocada reunião do Comitê de Cobrança para definir plano de ação.
  Caso não haja renegociação até o 90º dia, ou esta não esteja formalizada até o 95º dia, o agente poderá incluir o Devedor no Pefin/Serasa em até 2 dias úteis.
  Em caso de acordo após a negativação, o nome do Devedor poderá ser retirado do Serasa em até 2 dias úteis

- **Cobrança judicial:**
  A partir do 180º dia, não havendo renegociação formalizada, o agente poderá encaminhar o caso ao agente de cobrança judicial, fornecendo toda a documentação necessária.
  Renegociações com prazo superior a 30 dias poderão exigir confissão de dívida.
  Durante o processo de cobrança, o agente buscará recuperar o valor nominal acrescido de multa mínima de 2% e juros de mora de 1% ao mês pro rata temporis, salvo dispensa pelo comitê de cobrança. Este poderá, a seu critério, antecipar ou postergar etapas, conforme a avaliação do risco de não recebimento.

### m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios.

Referente ao período de 08 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foi emitido um relatório de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

| Data de emissão | Período de verificação |
|---|---|
| 03 de fevereiro de 2026 | 4º trimestre de 2025 |

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

## 6 Gerenciamento e fatores de riscos

### a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

## b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

**Riscos de mercado**

**Flutuação dos ativos financeiros -** o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

**Descasamento de rentabilidade -** Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

**Efeitos da política econômica do governo federal -** consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

**Risco decorrente da precificação dos ativos** - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

**Riscos de crédito**

**Devedores ou emissores -** Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

**Cobrança extrajudicial e judicial** - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos (“ativos inadimplidos”), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

**Riscos de Liquidez**

**Fundo fechado e mercado secundário –** O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

**Risco de aplicação em direitos creditórios –** O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

**Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo –** O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

**Falta de liquidez dos ativos financeiros –** A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

## 7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Durante o período de 08 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram operações com derivativos.

## 8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em 2 subclasses: (i) sênior, e (ii) subordinada, sendo:

**Cotas de subclasse sênior**

- **(i)** Prioridade das amortizações e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo em relação às cotas de subclasse subordinada;
- **(ii)** Possuem meta de remuneração sênior definida no apêndice de cada emissão, observando, conforme o caso, o spread adicional;
- **(iii)** Direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias de cotistas;
- **(iv)** Expressamente vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de cotas de subclasse sênior; e
- **(v)** Poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortizações e remuneração, observado que as cotas de uma mesma série terão iguais taxas, despesas e prazos, com as características de cada respectivo apêndice;
- **(vi)** Enquanto existirem cotas de subclasse sênior em circulação, o Índice de Subordinação Sênior[1] deverá ser mantido.

[1] compreende a razão entre o somatório do valor das cotas de subclasse subordinada em circulação e o patrimônio líquido do Fundo, devendo-se observar obrigatoriamente a subordinação mínima correspondente a 25% em qualquer dia útil. Adicionalmente, para fins da primeira data de integralização de cotas de subclasse sênior do Fundo, o índice deverá observar a subordinação meta equivalente ao superior a 30% ("Índice de Subordinação Sênior").

**Cotas de subclasse subordinada**

- **(i)** Subordinam-se às cotas de subclasse sênior para efeito de amortizações e distribuição de rendimentos da carteira;
- **(ii)** Direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias de cotistas;
- **(iii)** Expressamente vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de cotas de subclasse subordinada;
- **(iv)** Poderão ser emitidas novas cotas, a exclusivo critério do Gestor, visando o reenquadramento do Índice de Subordinação Sênior; e
- **(v)** Os cotistas titulares de cotas subordinadas terão direito de preferência na subscrição de novas emissões de cotas de subclasse subordinada, independentemente da série de cotas de subclasse subordinada objeto da emissão.

## a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

### (i) Subscrição e integralização

As cotas de cada subclasse serão subscritas e integralizadas a partir da respectiva data da primeira integralização e, quando aplicável, conforme as chamadas de capital realizadas pela Administradora nos termos do compromisso de investimento e/ou boletim de subscrição. Em cada integralização de cotas de subclasse sênior, considerada proforma a integralização pretendida, deverá ser observado o Índice de Subordinação Sênior.

A realização de novas emissões de cotas é dispensada de deliberação pela Assembleia Geral, desde que atendidas as condições para emissão de novas cotas definidas no regulamento.

Na medida em que sejam identificadas oportunidades de investimento em direitos creditórios e/ou necessidades de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo, a Administradora, conforme orientação do Gestor, realizará chamadas de capital, ou seja, comunicará aos cotistas que tiverem assinado compromisso de investimento, por meio de correio eletrônico, conforme cadastro do cotista na Administradora, solicitando o aporte de recursos no Fundo mediante a subscrição e integralização ou a integralização das cotas subscritas nos termos dos respectivos compromissos de investimento.

Durante o período de 08 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foram integralizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

| | | 2025 |
|---|---|---|
| **Subclasse** | **Quantidade** | **Valor** |
| Sênior 1 | 51.671 | 52.466 |
| Subordinada (*) | 25.224 | 24.694 |
| | | **77.160** |

(*) Do referido montante, R$ 24.694 foram integralizados por meio de dação em direitos creditórios, e portanto sem efeito no caixa do Fundo, conforme demonstrado na Nota Explicativa 5.h).

**(ii) Amortização**

As cotas somente serão amortizadas ao término dos respectivos prazos de duração de cada série ou subclasse.

Adicionalmente, poderá ser realizada a amortização extraordinária das cotas, à exclusivo critério do Gestor, especialmente, porém não exclusivamente, com o objetivo de manutenção da alocação de no mínimo 50% do patrimônio líquido em direitos creditórios ou do Índice de Subordinação Sênior, mediante solicitação a Administradora, e desde que, (i) a ordem de alocação de recursos, definida no regulamento, seja respeitada; e (ii) considerada pro forma a amortização a ser realizada, sejam observados os Índices de Subordinação Sênior.

Durante o período de 08 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram amortizações cotas.

**(iii) Resgate**

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o período de 08 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram resgates de cotas.

**(iv) Ambiente das cotas**

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.") e na forma escritural.

**(v) Custo com emissão de cotas**

No período de 08 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 1.897, referente a taxa de estruturação e distribuição de cotas, demonstrados na rubrica "custos diretamente relacionados a emissão de cotas" na "demonstração das mutações do patrimônio líquido".

## b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores profissionais. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

## c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

| Período de | Subclasse | Valor da cota | 2025<br>Rentabilidade (%) | Benchmark |
|---|---|---|---|---|
| 08 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 | Sênior 1 | 1.062,1940 | 6,22 | CDI + 5,25% |
| 08 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 | Subordinada | 909,0379 | (9,10) | - |

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

# 9 Serviços contratados

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

| Serviço | Prestador |
|---|---|
| Custódia | Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Controladoria | Oliveira Trust Servicer S.A. |
| Escrituração | Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |

# 10 Encargos do Fundo

| | 2025 | |
|---|---|---|
| | **Valor** | **% sobre PL Médio** |
| Outros serviços especializados | 627 | 1,07 |
| Taxa de gestão | 200 | 0,34 |
| Registradora | 75 | 0,13 |
| Agente de cobrança | 41 | 0,07 |
| Auditoria externa | 40 | 0,07 |
| Taxa de administração | 20 | 0,03 |
| Cartório | 14 | 0,02 |
| Taxa de controladoria | 13 | 0,02 |
| Taxa de custódia | 12 | 0,02 |
| Consultoria | 6 | 0,01 |
| Taxa de escrituração | 4 | 0,01 |
| B3/SELIC | 2 | - |
| Tarifa bancária | 1 | - |
| **Total** | **1.055** | **1,79** |
| | | |
| **Patrimônio líquido médio** | | **58.527** |

## a) Remuneração da administração do Fundo

A taxa de administração será devida pelo Fundo e correspondente à prestação dos serviços da Administradora, agente de controladoria e do custodiante. Desta forma, o Fundo pagará pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração dos direitos creditórios adquiridos uma taxa de administração equivalente a 0,15% ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido, observado o mínimo mensal de R$ 10.

Será acrescido à remuneração do custodiante: (i) o valor de R$ 1 mensais, pelos serviços de escrituração de cotas do Fundo; (ii) o valor de R$ 30 a título de taxa de implantação e distribuição, pagos em parcela única, devidos na data da primeira integralização de cotas; e (iii) o valor de R$ 1,5 mensais, a título de verificação de lastro.

Pelos serviços de gestão, o Gestor fará jus a uma remuneração equivalente a 0,90% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido, observado o mínimo mensal de R$ 22,5. Pelo serviço de estruturação do Fundo, o Gestor fará jus a uma remuneração equivalente a 2% sobre o volume de emissão das cotas emitidas pelo Fundo, a ser pago ao Gestor após a primeira integralização das cotas.

Será acrescido à remuneração da Administradora e do Gestor, para a participação e implementação das decisões tomadas em assembleia de cotistas, o valor equivalente a R$ 0,85 por hora-homem de trabalho dedicada a tais atividades.

A taxa de administração e a taxa de gestão serão calculada e provisionada todo dia útil à razão 1/252 com base no valor do Patrimônio Líquido do dia útil anterior.

Os valores expressos em reais acima serão atualizados a cada período de 12 meses, contado do início das atividades do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pelo Índice Geral de Preços – Mercado ("IGP-M"), ou na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Serão acrescidos mensalmente às remunerações previstas acima os tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF e outros que porventura venham a incidir) nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento, sendo certo que, os valores mínimos expressos serão atualizados a cada período de 12 meses, contado do início das atividades do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pelo Índice Geral de Preços – Mercado ("IGP-M"), ou na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

### b) Outros serviços especializados e Agente de cobrança

O Fundo contrata os agentes para a prestação dos seguintes serviços: (i) suporte operacional para a oferta de direitos creditórios representados por notas fiscais pelos distribuidores de produtos, ao Fundo, (ii) formalização e/ou verificação da apropriada formalização e validade, conforme aplicável, de CPR-Física, CPR-F e de NPs, e eventuais endossos, dos contratos de cessão, respectivos termos de cessão, dos acordos de indicação e eventuais garantias, conforme o caso, conforme as respectivas competências de cada agente de formalização; e (iii) registro dos documentos comprobatórios e/ou documentos analisados em cartórios de registro de títulos e documentos e/ou entidades autorizadas pelo Banco Central do Brasil a exercer a atividade de registro ou depósito centralizado de ativos financeiros ou de valores mobiliários, e/ou cartórios de registro de imóveis e/ou registro que se fizer necessário; conforme aplicável; (iv) serviços de cobrança extrajudicial, a serem realizados pelo agente de cobrança extrajudicial, incluindo o envio de notificação de cessão aos Devedores, quando aplicável, cobrança ordinária dos direitos creditórios, emissão e envio de boletos de cobrança, cobrança extrajudicial dos direitos creditórios inadimplidos, bem como renegocições nos termos delimitados e permitidos pela política de crédito, originação e cobrança e/ou aprovada em comitê de cobrança, com a respectiva formalização de confissão de dívida.

Pela prestação dos serviços de formalização e serviços de cobrança extrajudicial, os agentes farão jus à seguinte remuneração:

- o valor de R$ 5 mensais, líquido e livre de impostos (remuneração agentes de formalização);
- caso seja realizada a emissão e cessão de título de crédito com garantia real, também serão devidos aos agentes de formalização o valor de R$ 0,35 por título de crédito emitido e/ou endossado que contenha garantia real, tal valor será limitado ao volume máximo de 5 títulos de créditos emitidos e/ou endossados por bimestre, a partir do 6º título de crédito, computado dentro do bimestre, deverá ser considerado o valor total de R$ 2, sendo certo que, durante a vigência do contrato, tal valor poderá ser revisto de forma a reequilibrar a relação ora constituída, desde que de comum acordo entre as partes. Ainda, R$ 0,05 por certidão de cartório emitida, caso utilizado o sistema Agromatic, líquido e livre de impostos (remuneração da Agromatic); e
- o valor mensal de: a) R$ 3,5 considerando um volume de até 1.000 notas; b) R$ 5,50, considerando um volume de até 1.500 notas; c) R$ 7,50, considerando um volume de até 2.000 notas; e d) R$ 12,50, considerando um volume acima de 2.000 notas, referente aos serviços de cobrança preventiva prestados pelo agente de cobrança extrajudicial deverá ser pago no primeiro mês de desembolso, e no mesmo dia dos meses subsequentes

## 11 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

## 12 Legislação tributária

### a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pelo Fundo em aplicações financeiras estarão sujeitos à retenção do imposto de renda retido na fonte ("IRRF"), sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a até 720 dias; e
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

O valor retido poderá ser compensado com o IRRF incidente na distribuição de rendimentos aos cotistas do Fundo.

Adicionalmente, não incide IRRF sobre as aplicações realizadas pelo Fundo nos seguintes ativos: certificado de depósito agropecuário ("CDA"), warrant agropecuário ("WA"), certificado de direitos creditórios do agronegócio ("CDCA"), letra de crédito do agronegócio ("LCA"), certificado de recebíveis do agronegócio ("CRA") e cédula de produto rural ("CPR"), nos termos do § 5º do art. 16-A da Lei nº 8.668/1993.

## b) Cotistas

### (i) Imposto de renda

Os ganhos de capital e os rendimentos auferidos na alienação, amortização ou resgate de cotas do Fundo estão sujeitos à incidência do IRRF, à alíquota de 20%.

Estão isentos do imposto, tanto na fonte quanto na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, os rendimentos distribuídos por Fundos cujas cotas sejam admitidas à negociação, exclusivamente, em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado, desde que o Fundo possua, no mínimo, 100 cotistas, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.754/2023, que alterou a Lei nº 11.033/2004.

A referida isenção não se aplica ao conjunto de cotistas pessoas físicas a ele vinculadas — conforme definição da alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.779/1999 —, tampouco aos titulares de cotas que representem 30% ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, ou que tenham direito ao recebimento de rendimentos superiores a 30% do total de rendimentos auferidos pelo Fundo.

Adicionalmente, conforme o art. 89 da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, os rendimentos de cotas detidas por cotistas localizados em paraísos fiscais estão sujeitos à tributação à alíquota de 20%, enquanto os rendimentos pagos a cotistas não residentes, localizados fora de paraísos fiscais, são tributados à alíquota de 15%.

**(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")**

O art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

## 13 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

## 14 Atos societários

No dia 05 de setembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a emissão de 52.500 cotas de subclasse sênior, com valor unitário de R$1, no montante total de R$52.500, cujos termos e condições incluem meta de remuneração de CDI + 5,25% e amortização final em 10/08/2028; e (ii) a emissão de 30.000 cotas de subclasse subordinada júnior, com valor unitário de R$1, no montante total de R$30.000, com amortização final em 10/12/2028.

No dia 08 de setembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, o valor de R$ 12.100 da integralização em direitos creditórios das cotas de subclasse subordinada.

No dia 15 de setembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, o valor de R$1.843 da integralização em Direitos Creditórios das cotas de subclasse subordinada júnior.

No dia 06 de outubro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, o valor de R$ 608 da integralização em direitos creditórios das cotas de subclasse subordinada.

No dia 21 de outubro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, o valor de R$ 177 da integralização em direitos creditórios das cotas de subclasse subordinada.

No dia 07 de novembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, o valor de R$ 9.965 da integralização em direitos creditórios das cotas de subclasse subordinada.

## 15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

## 16 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 9 e 10, durante o período de 08 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

| Parte relacionada | Natureza do relacionamento | 2025 | |
|---|---|---|---|
| | | Passivo | Despesa |
| Farmtech Gestão de Recursos Ltda. | Taxa de Gestão | 73 | 200 |
| Oliveira Trust DTVM S.A. | Taxa de Administração | 5 | 20 |
| Oliveira Trust DTVM S.A. | Taxa de Custódia | 3 | 12 |
| Oliveira Trust Servicer S.A. | Taxa de Controladoria | 3 | 13 |
| Oliveira Trust DTVM S.A. | Taxa de escrituração | 1 | 4 |

## 17 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, durante o período de 08 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 18 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino
Contador
CRC-RJ 130442/O-1

José Alexandre de Freitas
Diretor responsável
CPF: 008.991.207-17